



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART.75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 10/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01, de 05/01/2026 e Portarias n.º 15 e 16, ambos do dia 22/08/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que encontra-se em aberto processo, para Aquisição de 01 (um) aparelho telefônico móvel do tipo smartphone, novo, sem uso, para atendimento às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Recreio/MG, conforme especificações técnicas mínimas:

Sistema Operacional

- Sistema operacional baseado em plataforma Android ou equivalente, compatível com aplicativos de comunicação, navegação e aplicativos institucionais utilizados pela Administração Pública.

Processamento

- Processador com mínimo de 8 núcleos (octa-core) ou superior.
- Frequência mínima de 1,4 GHz ou superior.

Memória

- Memória RAM mínima de 2 GB.
- Armazenamento interno mínimo de 128 GB.

Tela

- Tela sensível ao toque (touchscreen) com tecnologia capacitiva e suporte a múltiplos toques.
- Tamanho mínimo de 5 polegadas.
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels ou equivalente.

Câmeras

- Câmera traseira com resolução mínima de 13 megapixels, com foco automático e flash.
- Câmera frontal com resolução mínima de 5 megapixels.
- Capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima Full HD (1080p).

Conectividade

- Compatibilidade com redes 2G, 3G e 4G LTE.
- Conectividade Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n ou superior.
- Bluetooth versão 4.2 ou superior.
- GPS integrado.

Interfaces

- Porta USB para carregamento e transferência de dados.
- Entrada para fone de ouvido padrão 3,5 mm ou tecnologia equivalente.

Sensores

- Sensor de proximidade.
- Sensor de luminosidade.
- Acelerômetro.



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Bateria

- Bateria recarregável com capacidade mínima de 2.800 mAh.

Recursos adicionais

- Compatibilidade com cartão SIM padrão nano.
- Possibilidade de expansão de armazenamento por cartão de memória.
- Alto-falante e microfone integrados.

ITENS MÍNIMOS FORNECIDOS

O equipamento deverá ser fornecido com:

- Aparelho telefônico móvel.
- Carregador completo compatível com o padrão de tomadas brasileiro.
- Cabo para carregamento e transferência de dados.
- Manual do usuário ou guia rápido.

GARANTIA

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES

A definição das especificações mínimas do equipamento foi realizada com base em critérios de adequação funcional, o aparelho telefônico móvel objeto da presente contratação será utilizado no desempenho de atividades administrativas institucionais, incluindo comunicação oficial, acesso a sistemas informatizados, autenticação em plataformas digitais e, quando necessário, realização de operações financeiras institucionais, tais como:

- consultas bancárias;
- pagamentos eletrônicos;
- transferências entre contas institucionais;
- autenticações em sistemas de instituições financeiras;
- utilização de aplicativos oficiais de gestão financeira.

Em razão dessas atividades, torna-se necessário que os dispositivos possuam capacidade mínima de processamento, armazenamento e recursos de segurança compatíveis com aplicações financeiras e institucionais, garantindo:

- estabilidade de funcionamento dos aplicativos;
- proteção das informações institucionais;
- segurança das transações eletrônicas realizadas.

Dessa forma, as especificações técnicas estabelecidas no presente documento foram definidas considerando parâmetros mínimos amplamente disponíveis no mercado, com baixo custo financeiro, para economia ao erário, e especificações suficientes para garantir desempenho adequado, segurança da informação e continuidade das atividades administrativas.

Ressalta-se que tais exigências não configuram direcionamento de marca ou modelo, uma vez que representam características técnicas comuns a diversos fabricantes, assegurando ampla competitividade entre os potenciais fornecedores, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: A empresa será responsável por todas as despesas como: equipamentos, mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



comerciais.

A solicitação está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A intenção pela opção de contratação desta modalidade, ocorreu pelo enquadramento legal do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

1.3. OPTA, a Administração, avaliados os aspectos / fatos que norteiam o caso em tela, considerando ser uma contratação esporádica e de baixo custo, resta evidente que a contratação direta é a via adequada e efetiva para dar agilidade e eficiência ao processo.

1.4. Entretanto, a presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o prazo disposto no §3º do art.75, da Lei Federal nº14.133/2021.

1.5. O pagamento será realizado à vista, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.6. As despesas de correntes da presente contratação correrão por conta da Secretaria desta Casa, conforme dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

1.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Leopoldina/MG.

1.8. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº14.133/2021;
- c) Lei Federal nº4.320/1964;
- d) Lei Complementar Federal nº101/2000;

1.9. O objeto pretendido, ora processado e caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art.75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

1.10. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no site <https://www.recreio.mg.leg.br> pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.11. A proposta contida no Envelope deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

1.12. Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

1.13. Fazer menção ao número deste Processo licitatório e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AINDA:



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



- 1.14. - Descrição detalhada e expressa do objeto desta licitação, com as características solicitadas;
- 1.15. - Indicação de PREÇO UNITÁRIO e TOTAL;
- 1.16. - Indicação dos prazos, conforme previsto no referido edital;
- 1.17. - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
 - 1.17.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão.
- 1.18. - Serão corrigidos automaticamente pela comissão, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 1.19. - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim; e
- 1.20. - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.
- 1.21. - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

DO DESEMPATE

1.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021: disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; desenvolvimento de ações de equidade de gênero, desenvolvimento de programa de integridade.

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

2.1 – DOCUMENTOS de habilitação

2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou, ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores; e ou, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.2 - Cédula de identidade (ou outro documento com foto) e CPF dos sócios ou CNH;

2.1.4 - Declaração Unificada / Conjunta (anexo I);

2.2 - DOCUMENTOS para Qualificação Econômico - Financeira:

2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

2.3- DOCUMENTOS para Regularidade Fiscal/Trabalhista:

2.3.1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



2.3.2 - Alvará de Funcionamento Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

2.3.3 - Certificado de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com os entes Federados, sendo elas:

2.3.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.3.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; e,

2.3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante.

2.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

2.4- DOCUMENTOS para Qualificação Técnica:

2.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de pelo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado (com identificação legível do responsável que assinou e cargo). Que comprove aptidão para a prestação dos serviços, devendo estes serem ao menos semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.

2.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente, sendo assegurado a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação dos documentos em original ou em cópia autenticada, no setor de Licitações da Câmara de Recreio/MG.

2.5.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou entregá-los pessoalmente na sede desta Câmara, após solicitação, sob pena de inabilitação.

2.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for solicitado.

2.8. O fornecedor provisoriamente vencedor, que estiver concorrendo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

2.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



2.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

2.11. Datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura dos Envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, exceto para Atestado de Capacidade Técnica sob pena de inabilitação neste certame.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Após a ratificação da dispensa, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Augusta Câmara, para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

3.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025.

4 – DAS SANÇÕES

4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances bem como praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

4.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

4.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

4.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

4.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4.12. Sempre será assegurado aos licitantes o contraditório em ampla defesa, conforme legislação vigente.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento será divulgado e publicado no site <https://www.recreio.mg.leg.br>



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) no caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA / ETP

6. Manifestação de interesse, orçamento (proposta de preços detalhada com as especificações do objeto) e documentação acima devem ser enviadas para o Setor de Licitações da Câmara ou através do e-mail: licitacao@recreio.mg.leg.br - impreterivelmente até as 23:59h do dia 13/03/2026 ou entregue no setor de Licitações da Câmara, em dois envelopes separados proposta e documentos de habilitação, devidamente identificados no lado de fora, com razão social, CNPJ, nº processo e dispensa de licitação, até as 18h do dia 13/03/2026.

Abertura dos envelopes e análise será no dia 16/03/2026 às 15:00h.

Câmara Municipal de Recreio/MG, aos 10 de MARÇO de 2026.

PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado a partir do dia 10/03/2026, no site oficial da Câmara Municipal de Recreio/MG, (<https://www.recreio.mg.leg.br/>)

Danielle Arruda de Souza Lima Rosa
Agente de Contratação



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



COLOCAR TIMBRE DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
CONTA BANCÁRIA DA LI-CITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:

ANEXO I

ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO/MG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

1 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3- DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: () Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição;

4- DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos e serviços de qualidade, sob as penas da Lei;

5- DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos na legislação municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



6- DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei;

6.1 - Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO

7- DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8- DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

9- DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

10- DECLARA, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a referida licitação;

11- DECLARA, que estamos aptos a fornecer todos os equipamentos e/ou infraestrutura necessária para atender as condições do edital;

12- DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento a referida licitação, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias à sua legalidade;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos na referida licitação;

13- DECLARA, para os devidos fins, que possui equipe necessária para organização inicial, gestão das equipes, em um trabalho de coordenação de modo a garantir a fiel execução do objeto do contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



14- DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar da referida licitação, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar na referida licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão público, antes da abertura oficial das propostas; e,

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

15- DECLARA, para os devidos fins legais, que os contatos oficiais da empresa para qualquer tipo notificação e/ou aviso necessários referente nesta referida licitação será:

Email: _____

Telefone e Whatsapp oficial da empresa: (DD) _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) aparelho telefônico móvel do tipo smartphone, novo, sem uso, destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Recreio/MG.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do aparelho telefônico móvel visa atender às demandas administrativas da Câmara Municipal, permitindo comunicação institucional e acesso a sistemas informatizados utilizados pela Administração Pública.

O dispositivo será utilizado para:

- comunicação institucional;
- acesso a aplicativos administrativos;
- autenticação em plataformas digitais;
- utilização de aplicativos bancários institucionais.

Em determinadas situações administrativas, poderá ser utilizado para:

- consultas bancárias;
- pagamentos eletrônicos;
- transferências entre contas institucionais;
- autenticações em sistemas financeiros.

Assim, torna-se necessário que o equipamento possua capacidade mínima de processamento, armazenamento e conectividade, garantindo estabilidade de funcionamento dos aplicativos e segurança das informações institucionais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Sistema Operacional

- Sistema operacional baseado em plataforma Android ou equivalente.

Processador

- Processador mínimo octa-core (8 núcleos).
- Frequência mínima 1,4 GHz.

Memória

- Memória RAM mínima 2 GB.
- Armazenamento interno mínimo 128 GB.

Tela

- Tela touchscreen capacitiva.
- Tamanho mínimo 5 polegadas.
- Resolução mínima 1920 x 1080 pixels.

Câmeras

- Câmera traseira mínima 13 MP com flash.
- Câmera frontal mínima 5 MP.
- Gravação de vídeo em Full HD (1080p).



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Conectividade

- Compatibilidade com redes 2G, 3G e 4G LTE.
- Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n ou superior.
- Bluetooth versão 4.2 ou superior.
- GPS integrado.

Interfaces

- Porta USB para carregamento e transferência de dados.
- Entrada para fone de ouvido 3,5 mm ou equivalente.

Sensores

- Sensor de proximidade.
- Sensor de luminosidade.
- Acelerômetro.

Bateria

- Capacidade mínima 2.800 mAh.

4. ITENS MÍNIMOS FORNECIDOS

O equipamento deverá ser entregue acompanhado de:

- aparelho telefônico móvel;
- carregador compatível com padrão brasileiro;
- cabo de dados;
- manual ou guia rápido.

5. GARANTIA

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da autorização de fornecimento.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de seleção da proposta será: MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação, com base em pesquisa de mercado, será de até: R\$ 1.000,00 (mil reais).

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações técnicas foram definidas com base em parâmetros mínimos amplamente disponíveis no mercado, suficientes para garantir:

- funcionamento adequado dos aplicativos institucionais;



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



- segurança das informações;
- estabilidade das operações financeiras institucionais;
- continuidade das atividades administrativas.

Ressalta-se que as especificações não configuram direcionamento de marca ou modelo, uma vez que representam características comuns a diversos fabricantes disponíveis no mercado.

A definição desses parâmetros observa os princípios da:

- legalidade;
- impessoalidade;
- economicidade;
- competitividade;
- seleção da proposta mais vantajosa.

PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

Presidente Biênio 2025/2026



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO/MG

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação para aquisição de 01 (um) aparelho telefônico móvel do tipo smartphone, destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Recreio/MG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O estudo visa demonstrar a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e os parâmetros técnicos mínimos necessários, de forma a garantir eficiência administrativa, economicidade e segurança das informações institucionais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Recreio/MG necessita de equipamento de comunicação móvel institucional para apoio às atividades administrativas e operacionais do Poder Legislativo.

O aparelho telefônico será utilizado para:

- comunicação institucional com órgãos públicos e fornecedores;
- acesso remoto a sistemas administrativos;
- utilização de aplicativos institucionais;
- autenticação em plataformas digitais;
- acesso a sistemas bancários institucionais.

Destaca-se que, em determinadas situações administrativas, é necessária a realização de operações financeiras institucionais, tais como:

- consultas bancárias;
- pagamentos eletrônicos;
- transferências entre contas institucionais;
- autenticação em sistemas bancários;
- utilização de aplicativos oficiais de gestão financeira.

Dessa forma, torna-se necessária a disponibilidade de equipamento com capacidade mínima de processamento, armazenamento e conectividade, garantindo segurança da informação, estabilidade dos aplicativos e continuidade das atividades administrativas.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada com as necessidades operacionais da Câmara Municipal, sendo considerada aquisição de pequeno valor, destinada ao suporte das atividades administrativas do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O equipamento deverá atender às seguintes condições:

- ser novo, sem uso anterior;
- possuir garantia mínima de 12 meses;



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



- atender às especificações técnicas mínimas descritas neste processo;
- possuir compatibilidade com aplicativos institucionais e financeiros;
- ser entregue com todos os acessórios essenciais ao seu funcionamento.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

1 – Utilização de equipamentos antigos

Inviável, em razão de:

- limitação de armazenamento;
- incompatibilidade com aplicativos atualizados;
- riscos de segurança digital.

2 – Aquisição de novo aparelho

Solução mais adequada, pois:

- garante segurança da informação;
- permite instalação de aplicativos institucionais;
- possui maior vida útil administrativa.

Dessa forma, a aquisição de equipamento novo mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente viável.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de preços em mercado eletrônico e fornecedores do setor, estima-se que o valor médio da contratação seja de até: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Tal valor encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação por baixo valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A aquisição de smartphone com especificações técnicas mínimas adequadas permitirá:

- utilização de aplicativos institucionais;
- comunicação eficiente da administração;
- segurança nas transações digitais;
- continuidade das atividades administrativas.

As especificações técnicas adotadas foram definidas com base em parâmetros amplamente disponíveis no mercado, evitando direcionamento de marca ou modelo.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição do equipamento é tecnicamente viável, economicamente justificável e administrativamente necessária, atendendo ao interesse público.

PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Presidente Biênio 2025/2026